

RELATÓRIO

PROCESSO: 00065.163756/2014-18

INTERESSADO: REALI TÁXI AÉREO LTDA

RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC proposto em 4/12/2014 pela empresa Reali Táxi Aéreo Ltda. – incorporada pela Global Táxi Aéreo Ltda. – referente a 102 (cento e dois) autos de infração – AIs lavrados pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (Carta s/n, de 2/12/2014, SEI nº 0095768).

1.2. O valor total estimado do conjunto de autuações é superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cabendo à Diretoria a decisão sobre a celebração do Termo.

1.3. Em 8/12/2014, a SPO notificou o subscritor da petição sobre: i) a impossibilidade de abranger no TAC eventual acordo sobre infração cometida por terceiro; e ii) a falta de instrumento de mandato nos autos (Notificação nº 9/2014/SPO/ANAC, SEI nº 0095783).

1.4. Em 5/3/2015, foi protocolado instrumento de procuração que atribui poderes ao subscritor para a propositura do Termo em nome da Interessada (Carta s/n, de 5/3/2015, SEI nº 0095813).

1.5. Posteriormente, em 11/3/2015, a Interessada apresentou à Agência nova versão para o termo de compromisso de ajustamento de conduta, que substituiu integralmente a proposta anterior (Carta s/n, de 10/3/2015, SEI nº 0095822).

1.6. A área técnica elaborou, em 17/1/2017, manifestação mediante a qual declara que o pleito apresentado pela empresa se verifica intempestivo. Ademais, apresenta argumentos para embasar a inconveniência da celebração do TAC (Parecer nº 1(SEI)/2017/SPO, SEI nº 0316744).

1.7. Sob tais fundamentos, em 18/1/2017, a SPO encaminhou os autos à Assessoria Técnica – ASTEC para apreciação do caso pelo Colegiado (Despacho SPO, SEI nº 0349132).

1.8. O processo foi, então, distribuído a esta Diretoria em 1º/2/2017 para relatoria (Despacho ASTEC, SEI nº 0390365).

1.9. É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 21/03/2017, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0400438** e o código CRC **D109F50E**.